

## **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A UNIÃO BRASILEIRA PARA QUALIDADE E OS MEMBROS DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Considerando que:

- A) As partes apresentarão reciprocamente informações de cunho confidencial a respeito do NÚCLEO DE ESTUDOS EM GOVERNANÇA CORPORATIVA.
- B) As partes concordam em manter confidenciais as informações que assim lhe sejam passadas, observadas as cláusulas e condições ora estabelecidas;

As partes têm, entre si, justo e contratado, o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, consoante com as cláusulas e condições a seguir:

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 Informações confidenciais são todas e quaisquer informações identificadas como tal pelas partes, transmitidas por escrito ou verbalmente, incluindo dados e informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, sobre fornecedores e parcerias comerciais, informações cadastrais de clientes, planos comerciais, planos de marketing, de engenharia ou programação, de atividade comercial, de estratégias de negócio, de produtos ou sobre negociações em andamento, que tenha sido ou sejam, direta ou indiretamente, fornecidas ou divulgadas pelos Representantes das partes (conforme definidos abaixo) em função da análise do projeto, descrito nos “Considerandos” deste instrumento;

1.1.2 Não estão incluídas na definição de Informações Confidenciais aquelas informações: a) que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público; b) que sejam de conhecimento das partes à época da celebração do presente Acordo ou de sua divulgação mútua em base não-confidencial;

1.2 Na hipótese das partes virem a contratar prestadores de serviços terceirizados para realizar tarefas que sejam correlatas ou necessárias à avaliação do projeto, ficam as partes obrigadas a dar conhecimento a tais prestadores de serviço sobre os deveres de confidencialidade que trata o presente acordo, permanecendo, as partes, reciprocamente, em caso de inadimplemento deste acordo, por parte dos referidos prestadores de serviços.

### **2. UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. As partes permitirão o mútuo acesso às informações confidenciais relativas ao projeto para que tais possam ser utilizadas única e exclusivamente para os fins do NÚCLEO DE ESTUDOS EM GOVERNANÇA CORPORATIVA.

2.2. As partes concordam em manter reciprocamente o mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais, abstando-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das informações confidenciais para terceiros, abstando-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente acordo;

2.3. Sem o consentimento prévio e por escrito as partes não poderão revelar ou divulgar quaisquer informações confidenciais, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, para quaisquer terceiros, no Brasil ou no exterior, exceto para os seus representantes ou para terceiros contratados na forma do item 1.2.1 supra que necessitem ter acesso às informações confidenciais para o fim descrito no item 2.1.

2.4. As partes concordam em manter as informações confidenciais em local seguro e totalmente segregadas das demais informações de suas empresas e/ou de quaisquer terceiros, restringindo o acesso às informações confidenciais somente a quem delas necessite para execução do objeto deste acordo.

2.5. Ressalvados os documentos específicos que devam manter como prova do cumprimento de suas obrigações, as partes deverão, na hipótese de término ou rescisão do presente contrato ou ainda mediante solicitação da contraparte, observado, nesse último caso, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de tal solicitação, devolver todo o material contendo informações confidenciais. As partes obrigam-se ainda a apagar as informações confidenciais de quaisquer bancos de dados e/ou destruir as informações confidenciais em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de solicitação nesse sentido.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o término das atividades do NÚCLEO DE ESTUDOS EM GOVERNANÇA CORPORATIVA, o que sobrevier primeiro.

3.2 Sem prejuízo do que estabelece a cláusula 3.1 supra, o dever de sigilo e de confidencialidade previstos neste acordo subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente contrato, por um prazo de 2 (dois) anos, contados de seu término.

### **4. RESPONSABILIDADES**

4.1 As partes responderão civil e criminalmente, arcando, integralmente com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela contraparte ou que esta seja compelida a pagar em decorrência da não observância

pela parte infratora ou de seus profissionais de seu dever de sigilo nos termos deste acordo, sem prejuízo da rescisão contratual.

4.2 A parte infratora arcará ainda com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que a parte inocente tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente.

## **5. DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro central da Comarca de Belo Horizonte, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022